



## CONTRATO

**CONTRATO Nº 215/2023 – PMC**  
**PROCESSO Nº 219/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CPL/PMC**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE**  
**COLINAS E A EMPRESA : T. DE M**  
**LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70**

O MUNICIPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – Centro, Colinas/MA, através da (**ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE**), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, **Sr(a)**, Secretária Municipal de Saúde **Srª SOLIANE DA SILVA MONTEIRO** brasileira, portadora do RG Nº 055666252015-3/SESP-MA CPF Nº 438.068.483-00, residente e domiciliada na cidade de Colinas – MA, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS: T. DE M LIMA - MECNPJ:14.222.171/0001-70** Endereço: **Tv. Santo Antônio nº 272 – Trizidela, Anexo Oficina Br 135 – ao Lado do Estádio Osano Brandão – Cidade de Colinas – MA. Representante: Tiago de Melo Lima, brasileiro, empresário portador do RG:01724812001-9. CPF:04664837321**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 219/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – CPL/PMC**, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) O Edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023 – CPL/PMC** e seus anexos;
- b) A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
- c) O Termo de Referência, e;
- d) A Ata de Registro de Preços nº 32/2023 – CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.**

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 457.150,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais), conforme demonstrativo a seguir:

**Secretaria Municipal de Saúde**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ROLAMENTO DUPLO TRASEIRO	UND	skf	40	320,00	12.800,00
2	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	skf	40	890,00	35.600,00
3	DISCO DE FREIO VENTILADO	UND	hiper frei	40	275,00	11.000,00
4	PASTILHA DE FREIO	UND	combreck	40	175,00	7.000,00
5	PIVO SUPERIOR	UND	nakata	40	145,00	5.800,00
6	PIVO INFERIOR	UND	nakata	40	300,00	12.000,00
7	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	bosch	30	55,00	1.650,00
8	POLIA DO ALTERNADOR	UND	bosch	30	100,00	3.000,00
9	CRUZETA DO CARDAN	UND	nakata	30	160,00	4.800,00
10	TURBINA	UND	maylle	5	5.300,00	26.500,00
11	MOTOR DE PARTIDA 12V	UND	bosch	20	1.400,00	28.000,00
12	TERMINAIS DE DIRECAO	UND	nakata	20	195,00	3.900,00
13	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICO	UND	valeo	20	1.700,00	34.000,00
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	coffap	20	500,00	10.000,00
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	coffap	20	380,00	7.600,00
16	FAROL DIREITO	UND	valeo	20	865,00	17.300,00
17	FAROL ESQUERDO	UND	valeo	20	1.010,00	20.200,00
18	LANTERNA ESQUERDA	UND	valeo	20	370,00	7.400,00
19	LANTERNA DIREITA	UND	valeo	20	335,00	6.700,00
20	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	valeo	20	90,00	1.800,00
21	OLEO SAE 15W40	UND	lubrax	250	25,00	6.250,00
22	FILTRO DE OLEO PSL 158	UND	wega	30	95,00	2.850,00
23	FILTRO DE AR ARL4141	UND	wega	30	80,00	2.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

24	BICO INJETOR	UND	bosch	12	3.000,00	36.000,00
25	BOMBA DE ALTA ROTACAO	UND	bosch	30	1.050,00	31.500,00
26	BOMBA DE BAIXA ROTACAO	UND	bosch	30	900,00	27.000,00
27	CAIXA DE DIRECAO HIDRAULICO	UND	valeo	15	2.050,00	30.750,00
28	SAPATA DE FREIO	UND	hiper frei	30	400,00	12.000,00
29	KIT DE MOLA DA SAPATA DE FREIO	UND	nakata	30	80,00	2.400,00
30	REPARO DA PINCA DE FREIO	UND	bosch	30	100,00	3.000,00
31	TAMBOR DE FREIO	UND	hiper frei	30	370,00	11.100,00
32	SAPATA DE FREIO	JOGO	hiper frei	30	345,00	10.350,00
33	CILINDRO DE FREIO	UND	bosch	30	240,00	7.200,00
34	JOGO DE MOLA DE FREIO	UND	bosch	30	50,00	1.500,00
35	BATERIA 75 AMPERES	UND	bosch	20	790,00	15.800,00
	TOTAL					457.150,00

3.1.1. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

**3.2. Prazo de entrega/fornecimento:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**3.3. Local de entrega:** São aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

25	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0052 2121	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.99	MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no DOM**, desde que as despesas



referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados, quando for o caso;

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o **ÓRGÃO CONTRATANTE** a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Nordeste Agência 290, Conta Corrente 3326.

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;



8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES**

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

**Parágrafo Único.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA | CNPJ: 06.113.682/0001-25

ENDEREÇO: PRAÇA DIAS CARNEIRO, N° 402 – CENTRO - CEP N° 65.690-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 240/2023/PMC

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), 13 de novembro de 2023.

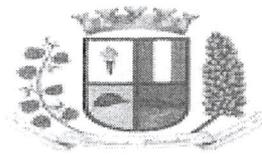
Sr<sup>ª</sup>. SOLIANE DA SILVA MONTEIRO  
Sr(a). Secretária Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

T. DE M LIMA -  
MECNPJ:14.222.171/0001-70  
Tiago de Melo Lima  
RG:01724812001-9. CPF:04664837321  
Representante Legal da Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Geaude Lis Carneis  
CPF: 800.720.383-49

Nome: Herberlene Lima dos Santos  
CPF: 026.132.413-01



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25  
Praça Dias Carneiro, 402 CEP 65.690.000  
Colinas - MA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS.**  
**OBJETO: futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios,**  
**Valor lote – R\$ 457.150,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta**  
**reais),, CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70, -- AMPARO**  
**LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços,**  
**VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.**

Colinas - (MA), 13 de novembro de 2023

CONTRATANTE:

  
Sr Soliane da Silva Monteiro.  
Secretaria Municipal de Saúde.

à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 135/2023 - PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 18/01/2024, através do site [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <http://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

Carutapera, 21 de dezembro de 2023  
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 136/2023 - PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, de interesse das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carutapera/MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 19/01/2024, através do site [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <http://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-CPL/PMC/MA

Processo Administrativo nº 137/2023 - PMC/MA.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2023-CPL/PMC/MA, tipo menor preço, para o registro de preço para a eventual e futura contratação de empresa para a prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica de informação na elaboração, acompanhamento e gerenciamento de projetos de obras no município de Carutapera - MA, de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos, em sessão pública eletrônica a partir das 10h00min (horário de Brasília - DF) do dia 22/01/2024, através do site [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br), nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.portaldecomprascarutapera.com.br](http://www.portaldecomprascarutapera.com.br) e também poderá ser lido e/ou obtido no site da Prefeitura Municipal de Carutapera <http://www.carutapera.ma.gov.br>, no SINCONTRATA [www.tcema.tc.br](http://www.tcema.tc.br) e na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Praça Padre Augusto Mozzett, nº 400, Centro, CEP 65.295-000, Carutapera/MA, 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cplcarutapera@gmail.com.

Carutapera, 22 de dezembro de 2023  
TALITA ARAÚJO DA SILVA TAVARES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

### AVISOS DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023

Relançamento (Licitação Com Ampla Concorrência e Cota Reservada Para ME/EPP) ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de teste qualitativo indicado para triagem imunológica do beta-HCG em bastão (urina), para atender as demandas e necessidades dos serviços que compõem a rede de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). DATA: 15/01/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023

RELANÇAMENTO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de detectores fetais para a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). DATA: 15/01/2024. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 28 de dezembro de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 041/2023, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal (líquido e gasoso) bem como locação de equipamentos de armazenamento, através do sistema de registro de preços, no dia 17/01/2024 às 11:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>.

Esclarecimentos adicionais pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 26 de dezembro de 2023.  
SÔNIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS  
Secretária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo do Contrato Nº004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo da Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de bebida láctea, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 04/01/2024 a 31/12/2024.

Colinas/MA - 27 de dezembro de 2023

CONTRATADA: F.F PANTOJA - EIRELI inscrita no CNPJ Nº 30.275.405/0001-01

CONTRATANTE: Soliane da Silva Monteiro.

Secretaria Municipal de Saúde.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA/SEMIE

OBJETO: construção de 06 subestação na cidade de Colinas - MA Valor R\$: 321.890,38 (trezentos e vinte e um mil oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos), CONTRATADA: . BRT CONSTRUTORA LTDA -ME C.N.P.J.(MF) sob o n.º 14.692.201/0001-01,- AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/SEMICULT

OBJETO: locação de imóvel para funcionamento do depósito da Secretaria Municipal de Cultura Valor R\$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), CONTRATADA: . Antônio Carlos Moreira Lima, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses início 11/12/2023 a 11/12/2024.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA/SEMICULT

OBJETO: Contratação de empresa especializada na organização, produção e realização de eventos das festividades Natalinas e Réveillon 2024, do município de Colinas/MA, Valor lote - R\$ 150.050,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta reais), CONTRATADA: C. EDUARDO DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.587.452/0001-40, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: futura contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios, Valor lote - R\$ 457.150,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais), CONTRATADA: T. DE M LIMA - ME CNPJ:14.222.171/0001-70, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de "urnas funerárias com traslado e fornecimento de urnas funerárias, indumentárias fúnebres, Valor lote - R\$: 150.205,00 (cento e cinquenta mil duzentos e cinco reais), -, CONTRATADA: GT DA SILVA FILHO - EPP, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 19.972.877/0001-72,, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo na cidade de São Luís - MA, para atendimento da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Valor lote - R\$: 660.750,00 (seiscentos e sessenta mil setecentos e cinquenta reais), -, CONTRATADA: LS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:12.125.791/0001-65,, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das unidades básicas de saúde - UBS, Valor - R\$: 1.607.158,08 (hum milhão seiscentos e sete mil cento e cinquenta e oito reais e oito centavos), -, CONTRATADA: N F CONSTRUTORA EIRELI C.N.P.J.(MF) sob o n.º 10.731.608/0001-40, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (Expediente, Limpeza ), Valor - R\$: 1.381.404,00 (hum milhão trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e quatro reais), -, CONTRATADA: F. J. DA SILVA NOLETO - EPP, CNPJ nº 19.006.049/001-75, - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.

